***LEI Nº 3465, DE 05 DE MAIO DE 2003.***

Reconhece de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente – FEAMA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.813.536/0001-87, estabelecida na Rua Barão de Piumhi, 247, sala 31, Centro, Formiga-MG.

**ART. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de maio de 2003.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

## Oficial de Gabinete